PROJETO DE LEI Nº. 957/2016, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTAS PARA OS PRATICANTES DE TROTES CONTRA O SAMU – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE URGÊNCIAS E CORPO DE BOMBEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU,** na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a aplicação de multa para os proprietários de linhas telefônicas de cujos aparelhos sejam originados trotes para o SAMU – Serviço de Assistências Médica de Urgência e Corpo de Bombeiros.

Art. 2º- Enquadra-se na definição de trote toda e qualquer ligação destinada ao SAMU ou Corpo de Bombeiros que resulte frustrações pela inexistência de eventos anunciado.

Art. 3º - Anotado o número do telefone de onde se originou o trote, o SAMU encaminhará os respectivos relatórios às empresas telefônicas para que as mesmas informem os nomes dos seus proprietários.

Parágrafo único. As ligações originadas de telefones públicos serão anotadas em separado para futuro levantamento de incidência geográfica e posterior identificação pelo órgão.competente.

Art. 4º- Identificados os proprietários das linhas telefônicas, na forma prevista no artigo anterior, serão enviados os respectivos relatórios ao órgão competente municipal que, no seu mister constitucional adotará as medidas cabíveis,

inclusive a lavratura de Auto de infração.

Art. 5°- A multa prevista no artigo 1° desta lei será de R$ 1.000,00 (um mil reais) por cada trote realizado, duplicando-se tal valor em caso de reincidência.

Art. 6°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal - Plenário João Alves de Freitas, aos 23 dias do mês de junho de 2016.

Ítalo Henrique de Souza
2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
DATA: 23 / 06 / 16
Leonardo Leonel Peres
SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo coibir a prática de trotes telefônicos dirigidos aos serviços prestados pelo SAMU e Corpo de Bombeiros, no âmbito do município de São Miguel do Araguaia. É inadmissível que os telefones "192" e "193" recebam inúmeras ligações diárias em que os fatos narrados não são verdadeiros.

Os prejuízos causados por essa prática são incalculáveis, tanto para o Poder Público, quanto para a população em geral. Cremos que com a presente proposição estamos dando um passo no sentido da conscientização dos cidadãos em relação a esse tipo de atitude negativa que vem crescendo de maneira alarmante em nosso município.

Esses serviços, que é essencial para garantir a segurança da população, é atrapalhado, no entanto, pela falta de informação ou até mesmo pela má fé dos próprios usuários.

Os tipos de trotes são os mais variados possíveis, e vão desde crianças que ligam por brincadeira a simulações reais de ocorrências, que muitas vezes mobilizam as viaturas e equipes do SAMU e Corpo de Bombeiros sem nenhuma necessidade.

Em casos de emergência, em que uma pessoa se acidenta e tenta entrar em contato com o SAMU ou Corpo de Bombeiros ou outra especificidade de atendimento desses órgãos, por exemplo, qualquer minuto perdido pode ser fatal, isso porque, alguém passando um trote ou ligando sem necessidade está ocupando uma linha que pode ser essencial para outra pessoa. Um minuto perdido em um atendimento pode custar até mesmo a vida de alguém.

Considerando a pertinência da matéria, conclamamos os nobres pares

no sentido de aprovarmos a presente proposição, pois sem dúvida estaremos contribuindo para dar maior efetividade aos serviços colocados à disposição da sociedade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal - Plenário João Alves de Freitas, aos 23 dias do mês de junho de 2016.

Ítalo Henrique de Souza
2° Secretário

Tel: (62) 3364 - 1344
Fax: (62) 3364 - 1263
www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br
camarasmasecretaria@amail.com

Rua 02, s/n - Centro, CEP: 76590 - 000
São Miguel do Araguaia - Go